# Lei nº 2.404, de 3 de abril de 2.014.

*Autoriza o Executivo Municipal a filiar-se e firmar convênio com a Associação do Circuito Turístico Caminhos do Indaiá e dá outras providências.*

**O Povo do Município de Bom Despacho/MG,** através de seus representantes legais aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a filiação do município de Bom Despacho à Associação do Circuito Turístico Caminhos do Indaiá, firmando convênio de Cooperação Técnica e Financeira, objetivando a realização de ações de desenvolvimento do turismo no município, em integração com a microrregião.

§1º O convênio autorizado pelo presente artigo deverá se adequar, no que couber, ao disposto no artigo 116 e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93.

§2º O município de Bom Despacho participará das assembleias da Associação do Circuito Turístico Caminhos do Indaiá par meio de seus representantes.

Art. 2º O município contribuirá mensalmente com o valor de R$300,00 (trezentos reais), de acordo com o Estatuto Social da Associação do Circuito Turístico Caminhos do Indaiá, a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo único. As contribuições serão repassadas até o vigésimo dia útil de cada mês.

Art. 3º As transferências de recursos para a Associação do Circuito Turístico Caminhos do Indaiá far-se-ão por intermédio da dotação orçamentária nº 3.3.5.0.43.00.00.00.00, no presente exercício.

Art. 4º O município consignará a contribuição mensal nos futuros Projetos de Lei Orçamentária, enquanto estiver em vigor o convênio definido no Art. 1° desta Lei.

Art. 5º A Associação do Circuito Turístico do Indaiá encaminhará a este município cópias de seus balancetes e relatórios de suas atividades, sob pena de suspensão dos repasses mensais de recursos e rescisão do convênio.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 3 de abril de 2.014, 102º ano de emancipação do Município.

Fernando José Castro Cabral
**Prefeito Municipal**